

**REGIMENTO DA SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/ADUPE-SEÇÃO SINDICAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Art. 1º. - A Seção Sindical dos Docentes da Fundação Universidade de Pernambuco (ADUPE-S.Sind.), sucedânea da Associação de Docentes Universitários da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (ADUFESP), sociedade civil, sem fins lucrativos ou político-partidário, fundada em 20 de março de 1990, é uma instância organizativa e deliberativa do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior da ANDES-SN, possuindo regimento próprio, aprovado pela Assembléia Geral dos Docentes da UPE, respeitados os Estatutos da ANDES-SN.

Art. 2º.- A ADUPE-S.Sind. é representativa dos direitos e interesses dos docentes da UPE, em juízo e fora dele.

Art. 3º. - A Seção Sindical constitui-se de docentes da UPE, de Regime Estatutário ou do Regime de Emprego Público de natureza celetista que exerçam cargos ou funções de ensino, pesquisa e extensão, qualquer que seja a sua categoria ou nível de ensino, e dos sócios que se aposentarem no exercício de suas atividades na UPE.

Art. 4º. - A Seção Sindical possui autonomia política, administrativa e financeira, respeitado o estatuto da ANDES-SN.

Art. 5º. - A ADUPE-S.Sind. é uma entidade de duração indeterminada.

Art. 6º. - A ADUPE-S.Sind. tem sede e foro na cidade de Recife.

Art. 7º. - A ADUPE-S.Sind. tem por objetivo maior organizar sindicalmente os docentes da UPE, gozando das prerrogativas sindicais, asseguradas na Constituição Federal e Estadual, inclusive a de representação dos direitos e interesses dos associados ligados à base territorial, em juízo ou fora dele, sobretudo na qualidade de substituto processual.

Art. 8º - São objetivos da ADUPE-S.Sind.:

I - Estabelecer intercâmbio científico, cultural, social, sindical e organizacional entre docentes, promovendo estudos, seminários e conclaves para aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão universitária e de professores associados de outros níveis de ensino.

- II - Representar os interesses dos associados da ANDES-SN, sob sua jurisdição, junto aos órgãos diretivos da UPE ou do Estado de Pernambuco, bem como junto a qualquer instância administrativa ou judicial no âmbito de sua base territorial.
- III - Examinar a política educacional brasileira, pernambucana e local, sobre ela manifestando-se, principalmente no que se refere ao ensino público, gratuito e de boa qualidade.
- IV - Buscar a integração entre professores, estudantes e funcionários de nível técnico e administrativo.
- V - Fazer-se representar junto ao Conselho Estadual de Educação, Conselhos Superiores, Colegiados e demais órgãos diretivos da UPE e do Estado de Pernambuco.
- VI - Reivindicar melhores condições de trabalho, ensino, pesquisa, extensão, buscando melhor desempenho e qualidade nas atividades específicas do corpo docente da UPE.
- VII - Lutar pela democratização de todo e qualquer processo decisório do qual venha participar efetivamente.

Art. 9º. - São deveres da ADUPE-S.Sind.:

- I - Promover estudos com vistas aos problemas específicos da Seção Sindical da ANDES-SN.
- II - Divulgar as atividades da ANDES-SN na sua base de representação.
- III - Encaminhar propostas e sugestões à ANDES-SN.
- IV - Promover o fortalecimento e o prestígio da ANDES-SN, e da categoria docente, em todos os níveis.
- V - Acatar as resoluções da ANDES-SN, tomadas em suas instâncias deliberativas.
- VI - Defender os associados da ADUPE-S.Sind. em seus direitos e interesses legítimos.
- VII - Acompanhar os processos e questões que envolvem os associados junto à UPE, ao Estado de Pernambuco ou em outras instâncias administrativas ou jurídicas.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 10º.- Podem ser sindicalizados à ANDES-SN, através da ADUPE-S.Sind., os docentes da UPE pertencentes à carreira do magistério, do Regime Estatutário ou do Regime de Emprego Público (celetista), visitantes e substitutos em efetivo exercício, os docentes afastados e aposentados, que se comprometam a cumprir este Regimento.

§ 1º. - A ADUPE-S.Sind. admite apenas a categoria de sócios-efetivos, considerados como tais todos os inscritos no seu quadro social.

§ 2º. - O desligamento voluntário de qualquer sócio será feito mediante requerimento à Diretoria Executiva da ADUPE-S.Sind. sem direito a ressarcimento financeiro sob qualquer título.

Art. 11º. - São direitos dos associados:

I - Votar

II - Ser votado

III - Participar de Assembléia Geral e de reuniões específicas.

IV - Fiscalizar o funcionamento da ADUPE-S.Sind. e sobre ela manifestar-se sempre que achar oportuno e conveniente.

V - Convocar Assembléia Geral, mediante documento, expondo os motivos da convocação e a pauta subscrita por, no mínimo, 10% dos sócios efetivos, em dia com seus deveres.

VI - Apresentar ao Conselho de Representantes, por intermédio de qualquer de seus membros, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquele órgão consultivo.

Art. 12º. - São deveres dos associados:

I - Acatar as decisões de caráter geral da ADUPE-S.Sind.

II - Exercer com diligência os cargos para os quais foram eleitos ou designados pela diretoria.

III - Trabalhar pelos objetivos da ADUPE-S.Sind.

IV - Comparecer às reuniões de Assembléia Geral .

V - Manter-se em dia com a mensalidade proposta pelo Conselho de Representantes e fixada pela Assembléia Geral.

§ Único - Nenhum sócio poderá representar a ADUPE-S.Sind. ou falar em seu nome, sem que para isto esteja devidamente credenciado pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

Art. 13º. - Será excluído da ADUPE-S.Sind. o sócio que:

a) Deixar de cumprir este Regimento.

b) Deixar de cumprir os Estatutos da ANDES-SN.

c) Após apreciação da AG, atrasar mais de 03(três) mensalidades.

§ Único - Ao associado sob processo de exclusão será assegurada ampla defesa.

Art. 14º. - A ADUPE-S.Sind. garantirá a permanência em seus quadros do sócio afastado involuntariamente da UPE, ouvindo a Diretoria Executiva e o Conselho de Representantes.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 15º. - São órgãos diretivos e administrativos da ADUPE-S.Sind.:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Representantes;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

§ Único - Os membros de qualquer desses órgãos não podem ser, simultaneamente, membros de outro, exceção feita à Assembléia Geral.

**SECÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 16º. - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da ADUPE-S.Sind.

Art. 17º. - No âmbito da categoria compete à Assembléia Geral:

- I - Apreciar e deliberar sobre as contas, os balanços anuais ou balancetes semestrais, após o parecer do Conselho Fiscal.
- II - Modificar o presente Regimento.
- III - Deliberar e julgar atos e resoluções da ADUPE-S.Sind., mediante recurso formulado por qualquer associado no pleno gozo de seus direitos.
- IV - Desfiliar associados e destituir membros dos demais órgãos da ADUPE-S.Sind., na forma regimental.
- V - Criar comissões e grupos de trabalho.
- VI - Analisar sugestões dos demais órgãos ou associados da ADUPE-S.Sind.
- VII - Disciplinar o processo eleitoral, completando o disposto no presente Regimento.
- VIII- Dar posse à Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal.
- IX - Fixar as contribuições mensais dos associados.



- X - Eleger os representantes da ADUPE-S.Sind. aos Congressos, CONAD's, e reuniões da ANDES-SN.
- XI - Deliberar sobre a dissolução da ADUPE-S.Sind., em assembléia especificamente convocada para este fim.
- XII - Manifestar-se publicamente sobre problemas relacionados com os objetivos da ADUPE-S.Sind.
- XIII - Deliberar sobre as demais questões previstas neste Regimento.
- XIV - Aprovar o seu Regimento.
- XV - Resolver os casos omissos neste Regimento.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo presidente da ADUPE, mencionando local, dia e hora da sua realização, com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência e ampla divulgação da pauta proposta.

Art. 19º. - Assembléia Geral se instalará com a presença mínima de 10% dos associados em primeira convocação, e, em segunda, 15(quinze) minutos após a primeira convocação, no mesmo local, por deliberação da maioria absoluta dos presentes, devendo a ata mencionar essa particularidade.

§ Único - Uma vez instalada, a Assembléia Geral apreciará a pauta proposta e deliberará sobre a mesma.

Art. 20º. - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples(maior número de votos dos associados presentes).

Art. 21º. - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente no 1º semestre de cada ano, podendo ser convocada extraordinariamente pela Diretoria, por maioria simples do Conselho de Representantes ou por 10% dos sócios no gozo de seus direitos regimentais.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 22º. - O Conselho de Representantes da ADUPE-S.Sind., órgão político com atribuições consultivas, é constituído por:

- I - Um representante dos docentes de cada unidade de ensino da Universidade de Pernambuco, sindicalizados da ADUPE-S.Sind.;

- II - Um representante dos docentes de cada unidade de ensino de 1º e 2º Grau;
- III - Representantes dos professores da UPE/FESP aposentados e sindicalizados da ADUPE-S.Sind.

§ Único - Cada conselheiro representante deverá ter um suplente eleito simultaneamente com o titular.

Art. 23º. - O mandato dos membros do Conselho de Representantes é de 02(dois) anos e a eleição será realizada conjuntamente com a eleição da Diretoria.

Art. 24º. - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) funcionar como elemento de ligação entre a Diretoria e os sócios nas atividades da Associação;
- b) promover a filiação de professores não associados;
- c) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, propondo à Diretoria, quando necessário, as medidas para sua solução;
- d) apresentar relatório anual de suas atividades.

Art. 25º. - O Conselho de Representantes se reunirá bimestralmente durante o período letivo, e, extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria Executiva da ADUPE-S.Sind.

Art. 26º. - O Conselho de Representantes se reunirá com a maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, e, em segunda, 15(quinze) minutos após, no mesmo local, com 1/3 de seus membros decidindo.

§ 1º. - Nas deliberações do Conselho de Representantes, votam apenas os conselheiros.

§ 2º. - As reuniões do Conselho de Representantes serão presididas e secretariadas, respectivamente, por um Coordenador e um Relator, conforme definido em seu próprio regimento.

Art. 27º. - O Conselho de Representantes deliberará por maioria absoluta dos presentes.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA

Art. 28º. - A Diretoria, órgão colegiado com função executiva compõe-se dos seguintes membros:

- I - Diretor-Presidente
- II - Diretor Vice-Presidente

- III - Diretor 1º Secretário
- IV - Diretor 2º Secretário
- V - Diretor 1º Tesoureiro
- VI - Diretor 2º Tesoureiro
- VII - Diretor de Imprensa e Comunicação
- VIII - Diretor de Assuntos Jurídicos
- IX - Diretor Social

X - Diretor de Formação Sindical e Assuntos Intersindicais

§ 1º. - Em caso de vacância dos titulares dos cargos de Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro a substituição será efetuada da seguinte maneira:

- I - Do Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente
- II - Do Diretor 1º Secretário pelo Diretor 2º Secretário
- III - Do Diretor 1º Tesoureiro pelo Diretor 2º Tesoureiro.

§ 2º - Para os demais cargos poderão assumir as vacâncias qualquer associado em dia com o Sindicato, indicado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 29º. - Os membros da Diretoria serão eleitos por votação direta e secreta, pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ Único - Poderá se candidatar qualquer associado, no exercício de seus direitos, desde que seja inscrito na ADUPE-S.Sind. até 60(sessenta) dias antes das eleições e não esteja no exercício de funções administrativas na UPE.

Art. 30º. - O mandato dos membros da Diretoria é de 02(dois) anos, sendo interdito a qualquer sindicalizado da ADUPE ser reeleito no mesmo cargo por mais de 2 mandatos consecutivos.

Art. 31º. - Compete à Diretoria, além das atribuições específicas de cada Diretor:

- I - Decidir coletivamente sobre assuntos ligados a ADUPE-S.Sind. e ANDES-SN.
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes.
- III - Dar divulgação às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes.
- IV - Elaborar planos anuais ou semestrais de atividades da ADUPE-S.Sind., fazendo ampla divulgação dos mesmos.
- V - Elaborar o balancete mensais e balanço financeiro anual e divulgá-los amplamente à aprovação do Conselho Fiscal.

VI - Dar ampla divulgação aos eventos realizados pela ADUPE-S.Sind. e ANDES-SN, informando os seus resultados.

VII - Tomar todas as medidas necessárias à consecução dos objetivos da ADUPE-S.Sind. e ANDES-SN.

VIII - Deliberar sobre questões previstas neste Regimento.

IX - Consultar o Conselho de Representantes sempre que a matéria exigir apreciação mais ampla.

X - Admitir novos sócios à ADUPE-S.Sind.

XI - Nomear comissões de caráter transitório e grupos de trabalho para fins específicos.

XII - Defender os associados nos seus direitos e interesses legítimos em cumprimento deste Regimento.

XIII - Dar posse aos diretores eleitos para o mandato seguinte.

Art. 32º. - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada 15(quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 04(quatro) Diretores.

Art. 33º. - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar a ADUPE-S.Sind., em juízo ou fora dele.

II - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

III - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com este Regimento.

IV - Abrir, rubricar e encerrar livros da ADUPE-S.Sind.

V - Assinar, em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro e na ausência deste com o Diretor 2º Tesoureiro, cheques e outros documentos financeiros.

VI - Praticar atos de administração necessários ao atendimento das finalidades da ADUPE-S.Sind., ressalvado o que for expressamente reservado neste Regimento a outros órgãos da ADUPE-S.Sind. e ANDES-SN.

VII - Admitir e dispensar o pessoal necessário aos serviços da ADUPE-S.Sind., após a deliberação da Diretoria.

Art. 34º. - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Sucedê-lo no caso de vacância do cargo.

III - Desempenhar funções de representação ou de coordenação de atividades determinadas pela diretoria de acordo com o ato de designação oral ou por escrito.

Art. 35º. - Compete ao Diretor 1º Secretário:

- I - Substituir, sem prejuízo de suas funções, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente, no impedimento eventual destes.
- II - Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões extraordinárias do Conselho de Representantes e da Diretoria.
- III - Elaborar as atas de todas as reuniões.
- IV - Elaborar súmulas das resoluções da Diretoria e do Conselho de Representantes.
- V - Elaborar planos e relatórios anuais e bimestrais das atividades da ADUPE-S.Sind., de acordo com as deliberações da Diretoria.

Art. 36º. - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I - Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.
- II - Sucedê-lo, no caso de vacância.
- III - Colaborar com as atividades da Secretaria da ADUPE-S.Sind., em conjunto com o Diretor 1º Secretário, para melhor desempenho e organização funcional da ADUPE-S.Sind.

Art. 37º. - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- I - Administrar e ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da ADUPE-S.Sind.
- II - Administrar as finanças da ADUPE-S.Sind.
- III - Elaborar balancetes bimestrais e balanços anuais, apresentando-os à apreciação do Conselho de Representantes e anualmente ao Conselho Fiscal.
- IV - Elaborar o orçamento anual da ADUPE-S.Sind., apresentando à primeira Assembléia Geral do ano iniciado.
- V - Movimentar todo e qualquer valor da entidade, assinando, em conjunto com o Diretor-Presidente, cheques e outros documentos relativos às finanças da ADUPE-S.Sind.

Art. 38º. - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- II - Sucedê-lo no caso de vacância do cargo.
- III - Colaborar com o Diretor 1º Tesoureiro nas atividades específicas da Tesouraria da ADUPE-S.Sind.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Imprensa e Comunicação:

I - Coordenar o setor de imprensa e comunicação do sindicato de forma a manter em pleno funcionamento o jornal e o site da entidade;

II - Coordenar as demais atividades de divulgação das atividades e eventos do sindicato.

Art. 40º - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

I - Acompanhar os trabalhos da Assessoria Jurídica do Sindicato, verificando o andamento dos processos e repassando as informações à Diretoria.

II - Representar o Sindicato nos fóruns, reuniões ou eventos de natureza jurídica.

Art. 41º - Compete ao Diretor Social

I - Propor e organizar promoções que propiciem o lazer dos associados;

II - Coordenar os eventos do sindicato em conjunto com a Diretoria.

Art. 42º - Compete ao Diretor de Formação Sindical e Assuntos Intersindiciais:

I - Propor meios para a formação de dirigentes sindicais dentro da base do sindicato;

II - Incrementar, juntamente como Presidente, as relações intersindiciais da entidade com outros sindicatos;

III - Promover atividades que busquem a unidade sindical dos trabalhadores;

IV - Acompanhar as atividades intersindiciais, buscando sempre a participação da ADUPE nas atividades para as quais o Sindicato tenha sido convidado.

Art. 43º. - Ocorrendo vacância a qualquer momento dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, o Diretor 1º Secretário assumirá extraordinariamente a presidência da ADUPE-S.Sind., e convocará novas eleições no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º. - O Conselho Fiscal é composto de 03(três) membros titulares e de 03(três) suplentes.

Art. 45º. - O mandato do Conselho Fiscal é de 01(um) ano.

Art. 46º. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger o seu Presidente

II - Verificar, analisar e dar parecer sobre a gestão financeira e patrimonial da ADUPE-S.Sind.

III - Analisar e emitir parecer sobre os balanços anuais apresentados pela Tesouraria.

§ Único - Os balancetes bimestrais e balanços anuais e balancetes mensais da Tesouraria, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, deverão ser amplamente divulgados.

Art. 47º. - Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal, pela ordem:

I - Substituir os conselheiros titulares em suas faltas e impedimentos.

II - Suceder conselheiros titulares no caso de vacância do cargo.

III - Colaborar com os conselheiros titulares no que for necessário para o bom desempenho de suas funções.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 48º - A Diretoria será eleita dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, em escrutínio secreto e majoritário para o período de 02(dois) anos, sendo interdito a qualquer sindicalizado da ADUPE ser reeleito no mesmo cargo por mais de 2 mandatos consecutivos.

Art. 49º. - O Conselho Fiscal e suplentes serão eleitos, anualmente, por ocasião em Assembléia Geral Ordinária .

Art. 50º. - Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral da ADUPE-S.Sind. são a democracia interna, o direito à divergência e a igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

§ Único - Todos os atos atinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste artigo serão nulos de pleno direito.

Art. 51º. - O presente Regimento dispõe sobre os requisitos gerais do processo eleitoral, cabendo a uma Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria da ADUPE a coordenação do processo eleitoral.

Art. 52º - A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo anterior, será composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com 2(dois) suplentes para os 2(dois) últimos cargos que se encarregarão de presidir o pleito, promover registros, prover material eleitoral, elaborar relatórios e atas e prover recursos financeiros necessários.

§ 1º - É interdito a qualquer candidato a cargo eletivo compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º. - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembléia Geral.

Art. 53º. - As eleições para a Diretoria da ADUPE-S.Sind. serão convocadas pelo Diretor-Presidente, através de edital amplamente divulgado na imprensa e na UPE, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do final do mandato da Diretoria.

Art. 54º. - São eleitores da ADUPE-S.Sind. todos os associados, no gozo de seus direitos regimentais, inscritos até 60(sessenta) dias antes das eleições.

§ Único - É proibido o voto por procuração.

Art. 55º.- A Diretoria eleita será empossada em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, no máximo 15(quinze) dias após as eleições.

Art. 56º. - Normas complementares às eleições poderão ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral e submetidas ao Conselho de Representantes e Diretoria para a devida aprovação.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 57º. - Constituem patrimônio da ADUPE-S.Sind.:

- I - Contribuições mensais dos associados.
- II - Doações e recursos que lhe sejam destinados.
- III - Bens que adquira por quaisquer meios permitidos, respeitado o presente Regimento.
- IV - Rendimentos de prestação de serviço e outros meios que venha a realizar ou implementar.
- V - Rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 58º. - A alienação do patrimônio ou de suas partes será feita em Assembléia Geral, aprovada por 2/3 dos presentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ORÇAMENTO**

Art. 59º. - O orçamento da ADUPE-S.Sind. obedecerá às normas contábeis vigentes no país e deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 60º. - Os membros da Diretoria, que representarem a ADUPE-S.Sind. nas transações que envolvam encargos, não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Art. 61º. - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem.

Art. 62. - Os membros da Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal não receberão remuneração em virtude das funções que exercerem nos órgãos da administração da ADUPE-S.Sind.

Art. 63º. - A ADUPE-S.Sind. poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim, desde que a maioria absoluta dos sócios em pleno gozo de seus direitos regimentais aproveem a matéria.

Art. 64º. - A Assembléia Geral que dissolver a ADUPE-S.Sind. Resolverá também o destino a ser dado ao seu patrimônio.

Art. 65º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Alterações aprovadas pela Assembléia Geral dos Docentes da Universidade  
de Pernambuco, em 27 de outubro de 2004

*[Handwritten signature]*  
**MARIA AUXILIADORA LEAL CAMPOS**

Presidente da ADUPE  
CNPJ 35.328.863/0001-77

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

**1º-RTD**  
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA  
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP/END. 51.342-2449 / 3224.2795  
E-mail: 1rtcdj@nlink.com.br - Homepage: www.1ndrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 699775  
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

Aver. 1 ad 699773 RECIFE-PE 04 mar 2005

*[Handwritten signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DE PERNAMBUCO

**Ato Notarial  
ou de Registro**

ANOREG-PE

**AAQ 72755**

EMOLUMENTOS: R\$ 162,33  
TX. DE FISC. R\$ 32,47

699776

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DOCENTES DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - ADUPE

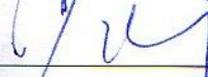
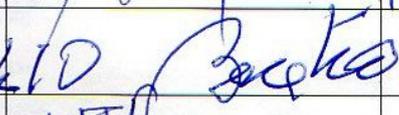
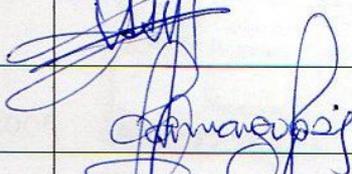
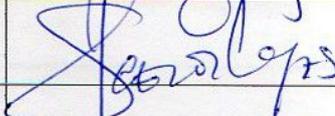
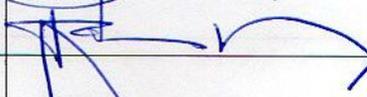
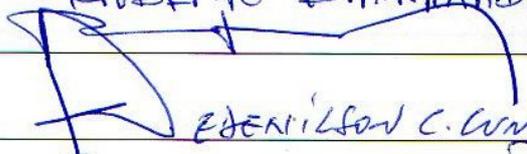
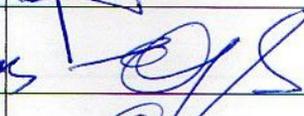
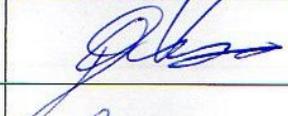
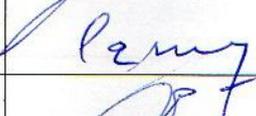
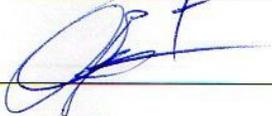
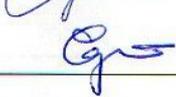
CNPJ 35.328.863/0001-77

DIA: 27/10/04

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: AUDITÓRIO PROF. RINALDO CARDOSO

## LISTA DE FREQUÊNCIA

NOME	ASSINATURA	E-MAIL
RINALDO C. FERREIRA		rinaldo@smartsat.com
Paulo Wey		fami Lis Maria-Lis @ b com.br
Sebastião Martins Bastião		
Wesley Martins		
Marcia M. C. Morais		camargo@icb.upe.br
Tamara Leães		TAMARALAGES@IG.COM.BR
ROBERTO BUNKHARDT		
FREDERILSON C. CUNHA		F
Eveline Gloria Bergs		EVELINE.GUERIN @FCM.UPE.BR
Roberto		
Roberto		ICB.
Carlos Bergs		
THEREZA J. FRAZÃO		igual.

mf 2

NOME

ASSINATURA

E-MAIL

MRZ BERNARDETE L. CAMPOS		
BERNARDO FERREIRA		
Edileir Freire	Edileir Freire	edileirfreire@fensg.ipe.k
Maria de Lourdes B. de Melo		leduan@terra.com.br
Marta Guimaraes		

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**

**1º RTD RECIFE - PE.**

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LEBBA FILHO 2º SUBSTITUTA: LUCIA LEANDRO DA SILVA  
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TERREÇO - RECIFE - PE - CEP/50011-600 FONES (81) 3424.2449 / 3224.2795  
E-mail: 1rtdoj@nlink.com.br - atendimento@www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 699774

O QUE CERTIFICO E DOU FE

Aver. nº 699773 RECIFE-PE 04 mar 2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**Ato Notarial ou de Registro**

ANOREG-PE

AAQ 72754

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTOS: R\$ 71,14

TAXA DE FISC. R\$ 14,23

*bruna freire*

1 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES  
2 DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-ADUPE REALIZADA NO DIA 27/10/2004  
3

4 Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e quatro, no  
5 Auditório Prof. Rinaldo Cardoso Ferreira na sede da ADUPE, teve início a Assembléia Geral  
6 dos Docentes da UPE. A prof<sup>a</sup> Maria Auxiliadora, presidente da ADUPE, começou sua fala  
7 fazendo um comentário crítico à ausência de docentes à Assembléia. Ao mesmo tempo,  
8 relatou que esteve no dia anterior no Departamento de Engenharia Civil da Escola  
9 Politécnica, onde já foram discutidos os assuntos da pauta da Assembléia de hoje, o que  
10 justificaria a ausência dos professores daquele Departamento. Em seguida, a professora  
11 Auxiliadora colocou em discussão os itens um e três da pauta da reunião, que tratam de  
12 informes gerais e das negociações com o Governo /SECTMA. A professora destacou que a  
13 única conquista dos docentes, dentre as reivindicações feitas ao governo, foi o fim da fila  
14 para progressão por titulação e que outros assuntos como a Dedicção Exclusiva (D.E.) e a  
15 correção da Lei nº 12.638, de 14 de julho de 2004 não foram discutidos. Colocou ainda que  
16 houve prejuízos como a falta do Incentivo a Titulação aos docentes da nova carreira  
17 celetista e a falta de inclusão de uma nova classe na carreira do magistério superior, o que  
18 propiciaria perspectiva de progressão para aqueles professores que já ingressam na UPE  
19 como adjuntos, no final de carreira. Além disso, a professora relatou que quando  
20 questionou o Secretário da SECTMA quanto à exclusão das classes auxiliar e assistente no  
21 artigo que trata da DE, este colocou que foi a Reitoria da UPE que apresentou o artigo  
22 daquela forma. A professora ainda relatou que discutiu posteriormente com o Reitor, o qual  
23 disse não estar convencido de que o acesso à DE deveria ser para todas as classes. A  
24 crítica feita foi a de que a DE, neste molde, está sendo um prêmio a alguns docentes e não  
25 um estímulo a todos os professores. A prof<sup>a</sup> Tereza Frazão também colocou a falta de  
26 estímulo da Universidade para os docentes se doutorarem. A prof<sup>a</sup> Auxiliadora então relatou  
27 que a norma para concessão de DE foi apresentada pela reitoria na reunião do CEPE  
28 deste mês, ocasião em que foi discutida e algumas sugestões foram feitas para  
29 modificação. Colocou ainda que foi convidada pelo Reitor para uma reunião na Sexta feira  
30 próxima para discutir o assunto. A prof<sup>a</sup> Auxiliadora colocou ainda que a proposta da  
31 ADUPE para concessão de DE a todas as classes foi aprovada pela Comissão de Justiça  
32 da Assembléia, pois o artigo tinha caráter excludente. Mas como esta proposta não foi  
33 aprovada no texto final da lei, a ADUPE sugeriria que se incluísse agora, na revisão da Lei,  
34 um artigo nas disposições transitórias prevendo, após um ano, a inclusão das demais  
35 classes docentes para concessão de DE. A seguir, a professora Auxiliadora colocou a  
36 questão do projeto de autonomia da UPE, solicitado pelo Secretário Cláudio Marinho, da  
37 SECTMA. A professora, assim como o presidente do SINDUPE, Heleno Santos, comentou  
38 que não há como definir o projeto de autonomia sem antes definir outras conquistas ainda  
39 em negociação na pauta do fórum da UPE, como a progressão por tempo de serviço, a

40 correção salarial de 20% e a correção dos percentuais do incentivo à titulação. Após o  
41 cálculo dos custos financeiros destas conquistas é que se poderá discutir o orçamento do  
42 Estado para a autonomia da UPE. O professor Severiano Sobrinho questionou a situação  
43 dos inativos neste contexto. A professora Auxiliadora disse que este tema será discutido,  
44 para se decidir se os inativos ficarão a cargo da UPE ou não. Passou-se então para o  
45 segundo item da pauta, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, que está sendo  
46 construído e será discutido pela comunidade depois de finalizada a primeira versão. O profº  
47 Severiano Sobrinho perguntou sobre o decreto Nº 25.552 de 11 de junho de 2004,  
48 referente a cargos comissionados e a diminuição do número de departamentos em algumas  
49 unidades da UPE. A profª Auxiliadora comentou que na reunião do CONSUN pediu  
50 explicações à reitoria sobre a ausência de discussão antes destas decisões. Citou que na  
51 FCAP houve diminuição do número de departamentos sem que ninguém na unidade fosse  
52 consultado. O Pró-Reitor Administrativo Profº Glêdeston Emerenciano, informou que a  
53 decisão já veio pronta do Estado. O profº Paulo Maranhão (suplente do representante dos  
54 aposentados) disse estar preocupado com a aprovação da nova estrutura da universidade.  
55 Alguns cargos comissionados foram autenticados, com gratificações, mas nada foi  
56 regulamentado. Outros cargos administrativos, como chefias de departamento,  
57 coordenações, não tiveram as gratificações ajustadas, porque não estavam previstos. O  
58 professor também colocou a possibilidade de os professores obterem um ganho indireto  
59 salarial, através da criação de um sistema de atendimento privilegiado para funcionários no  
60 HUOC, diminuindo assim as despesas com pagamento de Plano de Saúde, pois estas  
61 despesas ficariam por conta do pagamento do SASSEPE. Propôs que os professores  
62 lutassem por este serviço. O professor também comentou que é muito importante saber o  
63 quanto será repassado à UPE quando da autonomia, pois a única universidade que tem  
64 apenas 60% de financiamento do estado é a nossa. A profª Auxiliadora lembrou que quanto  
65 à possibilidade do atendimento privilegiado, existe um decreto estadual que o proíbe e que  
66 é necessária uma mobilização para mudar o decreto. Após discussão por alguns dos  
67 presentes, a profª Auxiliadora disse que iria encaminhar a discussão no sentido de formar  
68 uma comissão para rever o decreto e então o sindicato tentaria agir pela via política para  
69 tentar modifica-lo. Passou-se então ao ponto seguinte da pauta, que era a alteração do  
70 estatuto da ADUPE, em cinco artigos, bem como a inclusão de novos artigos. As alterações  
71 versam sobre a inclusão dos professores celetistas como associados, ampliação da  
72 diretoria com criação de novos cargos. As inclusões versam sobre a competência dos  
73 novos cargos e a limitação dos mandatos de presidente e diretores, que terão direito a  
74 apenas uma reeleição no mesmo cargo. O profº Roberto Burkhardt comentou que acharia  
75 mais conveniente aprovar a mudança em momento posterior, após discussão e revisão de  
76 todo o estatuto. O profº Rinaldo Cardoso, então sugeriu que se votassem em duas  
77 propostas: a primeira, aprovar as mudanças já sugeridas e rever o estatuto para possíveis

78 outras alterações posteriormente; a segunda, não aprovar as mudanças agora e discutir  
79 todo o estatuto posteriormente. Na votação, a segunda proposta obteve um voto e a  
80 primeira proposta obteve os demais votos. Não houve abstenções. Foi aprovada a primeira  
81 proposta, de discussão da alteração de cinco artigos e inclusão de mais quatro artigos do  
82 Regimento da Adupe. Após discussão, foram aprovadas as alterações nos artigos 3º, 10º,  
83 28º, 30º e 44º, bem como a inclusão de novos artigos (39º, 40º, 41º e 42º). Com a inclusão  
84 de novos artigos a numeração dos artigos do Regimento ficou alterada. Com a aprovação  
85 das alterações propostas os textos dos artigos 3º, 10º, 28º, 30º e 44º passam a ser os  
86 seguintes: **Art. 3º.** - *A Seção Sindical constitui-se de docentes da UPE, de Regime*  
87 *Estatutário ou do Regime de Emprego Público de natureza celetista que exerçam cargos ou*  
88 *funções de ensino, pesquisa e extensão, qualquer que seja a sua categoria ou nível de*  
89 *ensino, e dos sócios que se aposentarem no exercício de suas atividades na UPE;* **Art.**  
90 **10º.**- *Podem ser sindicalizados à ANDES-SN, através da ADUPE-S.Sind., os docentes da*  
91 *UPE pertencentes à carreira do magistério, do Regime Estatutário ou do Regime de*  
92 *Emprego Público (celetista), visitantes e substitutos em efetivo exercício, os docentes*  
93 *afastados e aposentados, que se comprometam a cumprir este Regimento. # 1º.* - A  
94 *ADUPE-S.Sind. admite apenas a categoria de sócios-efetivos, considerados como tais*  
95 *todos os inscritos no seu quadro social. # 2º.* - O desligamento voluntário de qualquer  
96 sócio será feito mediante requerimento à Diretoria Executiva da ADUPE-S.Sind. sem direito  
97 a ressarcimento financeiro sob qualquer título; **Art. 28º.** - A Diretoria, órgão colegiado com  
98 função executiva compõe-se dos seguintes membros: I - Diretor-Presidente, II - Diretor  
99 Vice-Presidente, III - Diretor 1º Secretário, IV - Diretor 2º Secretário, V - Diretor 1º  
100 Tesoureiro, VI - Diretor 2º Tesoureiro, VII - Diretor de Imprensa e Comunicação, VIII -  
101 Diretor de Assuntos Jurídicos, IX - Diretor Social, X - Diretor de Formação Sindical e  
102 Assuntos Intersindicais, # 1º. - Em caso de vacância dos titulares dos cargos de Presidente,  
103 1º Secretário e 1º Tesoureiro a substituição será efetuada da seguinte maneira: I - Do  
104 Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente, II - Do Diretor 1º Secretário pelo Diretor 2º  
105 Secretário, III - Do Diretor 1º Tesoureiro pelo Diretor 2º Tesoureiro, # 2º - Para os demais  
106 cargos poderão assumir as vacâncias qualquer associado em dia com o Sindicato, indicado  
107 pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. **Art. 30º.** - O mandato dos membros da  
108 Diretoria é de 02(dois) anos, sendo interdito a qualquer sindicalizado da ADUPE ser reeleito  
109 no mesmo cargo por mais de 2 mandatos consecutivos. **Art. 47º** - A Diretoria será eleita  
110 dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, em escrutínio secreto e majoritário para o  
111 período de 02(dois) anos, sendo interdito a qualquer sindicalizado da ADUPE ser reeleito  
112 no mesmo cargo por mais de 2 mandatos consecutivos. Os artigos inseridos tratam da  
113 competência dos novos diretores e são os seguintes: **Art. 39º** - Compete ao Diretor de  
114 Imprensa e Comunicação: I - Coordenar o setor de imprensa e comunicação do sindicato  
115 de forma a manter em pleno funcionamento o jornal e o site da entidade; I - Coordenar as

4

116 demais atividades de divulgação das atividades e eventos do sindicato. Art. 40º - Compete  
 117 ao Diretor de Assuntos Jurídicos: I - Acompanhar os trabalhos da Assessoria Jurídica do  
 118 Sindicato, verificando o andamento dos processos e repassando as informações à  
 119 Diretoria. II - Representar o Sindicato nos fóruns, reuniões ou eventos de natureza jurídica.  
 120 Art. 41º - Compete ao Diretor Social: I - Propor e organizar promoções que propiciem o  
 121 lazer dos associados; II - Coordenar os eventos do sindicato em conjunto com a Diretoria.  
 122 Art. 42º - Compete ao Diretor de Formação Sindical e Assuntos Intersindicais: I - Propor  
 123 meios para a formação de dirigentes sindicais dentro da base do sindicato; II - Incrementar,  
 124 juntamente como Presidente, as relações intersindicais da entidade com outros sindicatos;  
 125 III - Promover atividades que busquem a unidade sindical dos trabalhadores; IV -  
 126 Acompanhar as atividades intersindicais, buscando sempre a participação da ADUPE nas  
 127 atividades para as quais o Sindicato tenha sido convidado. Após a discussão e aprovação  
 128 das mudanças no Regimento da Adupe a Sra. Presidente conduziu a reunião para o quinto  
 129 ponto da pauta, que tratava da escolha de delegado para o 49º CONAD, que será realizado  
 130 em Brasília nos dias 05 a 07/11/2004. A profª aproveitou para indicar o seu nome e o do  
 131 Prof. João Oliveira, justificando que sua presença e do prof. João serviriam também para  
 132 esclarecer assunto referente a um comunicado do ANDES recebido pela ADUPE. Este  
 133 comunicado informa que a ADUPE está em débito trabalhista no CNPJ do sindicato  
 134 nacional. A profª Auxiliadora comentou que a ADUPE tem o próprio CNPJ e não usa o  
 135 CNPJ do ANDES. Assim, gostaria de aproveitar a reunião do CONAD para esclarecer este  
 136 tema com o ANDES. Neste momento, a plenária foi consultada sobre a indicação de algum  
 137 outro nome como delegado nenhum outro nome foi sugerido e então encaminhou-se a  
 138 votação. Foi aprovada por unanimidade a proposta dos nomes da Profª Auxiliadora como  
 139 delegada e profº João de Oliveira como suplente. Encerrou-se então a Assembléia e eu,  
 140 Márcia Maria Camargo de Moraes, 2ª Secretária da Adupe, lavrei a presente ata que vai por  
 141 mim assinada e pelos demais diretores. Recife, 27 de outubro de 2004.

CNPJ 35.328.863/0001-77

x *Marcia Camargo de Moraes*  
 x *Manoela Auxiliadora Leal Campes*

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**

**1º-RTD RECIFE - PE.**

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO / 2ª SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA  
 SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 1607 TERREÇO - RECIFE - PE - CEP/50070-300 - FONES (81) 3424.2449 / 3224.2795  
 E-mail: 1rtd@nilink.com.br - Homepage: www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 699773  
 O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 40,80  
 DE FISC. R\$ 8,97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**Ato Notarial ou de Registro**

ANOREG-PE  
 AAQ 72753

*Lucia Leandro da Silva* RECIFE - PE 04 mar 2005